



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

## RELATÓRIO TÉCNICO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1922815/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA, RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	WILSON HISSAO NINOMYA
RELATOR:	CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA DAS DORES SILVA MODESTO
NÚMERO DA O.S.	1447/2025

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. REVISÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. FUNDAMENTO LEGAL</b>	<b>4</b>
<b>3. CÁLCULO DOS PROVENTOS</b>	<b>4</b>
<b>4. CONCLUSÃO</b>	<b>5</b>



Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do Ato Administrativo nº 1.373/2024/MTPREV que resolveu **CASSAR** a aposentadoria concedida ao Sr. **WILSON HISSÃO NINOMIYA**, no cargo de ANALISTA REGULADOR classe “D” E Nível “012”, lotado na AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no município de CUIABÁ/MT, em atividade.

## 1. REVISÃO

A Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição foi concedida ao Sr. Wilson Hissão Ninomiya, por meio do Ato nº 22.035/2017, publicado no Diário Oficial de 05/12/2017, conforme fl.33 doc. nº 537364/2024.

A cópia do Processo de Aposentadoria por tempo de contribuição nº 653207/2017/SEGES consta às fls. 10 a 38 doc. nº 537364/2024.

Os benefícios previdenciários, bem como as respectivas planilhas de proventos foram registrados neste Tribunal por meio do Acórdão nº 107/2018-TP, na Sessão de Julgamento de 13 de Abril de 2018 e consta fls. 07 e 08, doc. digital nº 537364/2024.

O Ato nº 23.047/2018 retificou, em parte, o Ato Governamental nº 22.035/2017 que concedeu a aposentadoria ao sr. Wilson H. Ninomiya, acresceu a vantagem do Título Julgado Incorporado de 61,38%, em cumprimento da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 370263/2005 - Classe CNJ-119 - Comarca Capital e correção RG, conforme publicação no Diário Of. do Estado dia 05/02/2018, fl. 36 doc. 537364/2024.



O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 131 /2019/CGE, para apuração de irregularidades supostamente cometidas entre os anos de 2015 e 2018 por alguns servidores, dentre eles o Sr. Wilson Hissão Ninomiya. O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminhou a este Tribunal de Contas cópia do processo de revisão de aposentadoria com o Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº 1.098/SGACI/2023 e a decisão pela CASSAÇÃO da Aposentadoria proferida pelo Procurador -Geral do Estado de Mato Grosso, em 20/12/2023, conforme fls. 52 a 80 doc. 537364/2024.

O Governador do Estado de Mato Grosso e o Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência, por meio do Ato nº 1.373/2024, resolvem **CASSAR a APOSENTADORIA**, concedida ao Sr. Wilson Hissão Ninomiya pelo Ato nº 22.035 /2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 05/12/2017 referente à Aposentadoria Voluntária. O Ato nº 1373/2024 e sua publicação no D.Of.Estado dia 20/08/2024, constam as fls.46 a 48 do doc. digital nº 537364/2024.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

O Ato Administrativo nº 1.373/2024/MTPREV, publicado no Diário Oficial de 20/08/2024, nos termos da Decisão Governamental proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº CGE-PRO20233/00227, resolvem **CASSAR A APOSENTADORIA** concedida ao Sr. **Wilson Hissão Ninomiya** através do ATO nº 22.035/2017, sendo esta a fundamentação pertinente à este caso.

## 3. CÁLCULO DOS PROVENTOS

Em razão do Ato Administrativo nº 1.373/2024/MTPREV, **decidir pela CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA**, concedida ao Sr. Wilson Hissão Ninomiya, não há cálculos dos proventos a serem demonstrados.



## 4. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 10, inciso XIII, e artigo 100 e 212 da Resolução Normativa nº 16/2021, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sugere-se ao Conselheiro Relator;

a) Registro do Ato Governamental nº 1.373/2024/MTPREV, que resolveu CASSAR a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida no ATO nº 22.035/2017.

Em Cuiabá-MT, 1 de abril de 2025

---

**MARIA DAS DORES SILVA MODESTO**

AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA